



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabuna-BA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

**COMISSÃO DE CONFERÊNCIA
TRANSIÇÃO DE GOVERNO
Portaria n° 001/2021**

**BIÊNIO
2019-2020 / 2021-2022**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itabuna-BA

Documento elaborado pelos servidores:

Felipe Eduardo Ramalho dos Santos

Felipe Eduardo Ramalho dos Santos

Diretor Administrativo – Coordenador da Comissão

Cleide de Sousa Oliveira

Cleide de Sousa Oliveira

Consultora Jurídica - Membro da Comissão

José Fábio Rodrigues

José Fábio Rodrigues

Chefe do Setor de Patrimônio - Membro da Comissão

Margareth Borges Brandão

Margareth Borges Brandão

Secretaria Parlamentar - Membro da Comissão

Laura Dias Sanjuan Ganem

Laura Dias Sanjuan Ganem

Analista Técnica Financeira - Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itabuna-BA

001
[Handwritten signature]

RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONFERÊNCIA
PARA O BIÊNIO 2021-2022

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Em cumprimento à determinação contida no inciso IV do Art. 6º da Resolução nº 1.311, de 29 de agosto de 2012, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), que dispõe sobre nomear uma Comissão, com conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, que terá como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir **relatório conclusivo**;

1.2. A Comissão de Conferência da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, foi instituída pelo atual Gestor, o Senhor **José Erasmo Ávila Martins** por meio da **Portaria Nº 01/2021**, em conformidade com a disposição contida no Art. 6º da Resolução TCM-BA nº 1.311/2012, sendo composta pelos seguintes membros: **Cleide de Sousa Oliveira, Felipe Eduardo Ramalho dos Santos, José Fábio Rodrigues, Laura Dias Sanjuan Ganem, Margareth Borges Brandão**, coordenada por Felipe Eduardo Ramalho dos Santos;

1.3. A Portaria dispõe sobre os trabalhos desta Comissão e foi expedida em 14 de janeiro de 2021, sendo publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA, no dia 15 de janeiro de 2021.

3. RELATÓRIO CONCLUSIVO

3.1. O presente Relatório tem por finalidade principal apresentar os resultados desta Comissão de Conferência, cujo objetivo é examinar, conferir e apurar a procedência das informações, dados e documentação levantada pela Comissão de Transição de Governo, nomeada mediante Portaria nº 024/2020.

Ferreira
[Handwritten signatures]

001v



Jaum

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itabuna-BA

3.2. Em 08 de março de 2021, foi apresentado a esta Comissão o relatório referente a Transição do Governo do período 2019/2020, a seguir serão apresentados os resultados da análise de todos os itens avaliados pelos servidores membros desta Comissão.

3.3. Para realização deste Relatório tal Comissão de Conferência efetuou a análise documental e o levantamento físico, demonstrando a situação encontrada do Patrimônio público, e do material repassado pela COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO (CTG), alusiva ao período 2019/2020, de acordo com o que determina a Portaria nº 001/2021.

3.4 A metodologia aplicada por esta Comissão de Conferência consistiu na análise pormenorizada de cada item apresentado no Relatório da CTG – Comissão de Transição de Governo designada pelo gestor anterior, contendo assim o parecer desta, em itálico, e em seguida a análise da presente comissão. Tendo em vista facilitar a comparação das informações prestadas.

2. ANÁLISE DOCUMENTAL

I. Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinado pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, item 20 e art. 10 item 2.

Foram designados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, em conformidade com o art. 9º, item 20, art. 10, item 2, da Resolução TCM-BA nº. 1060/2005, atualizada, por meio da Portaria nº 026/2020, os membros da Comissão para verificação dos saldos em caixa e em contas bancárias desta Câmara e, após análise dos documentos produzidos, verificamos que as informações contidas no Termo de Verificação estão em conformidade com os extratos bancários, as conciliações e o Demonstrativo das Contas do Razão de dezembro de 2020.

Ferre

Análise: Foi constatado que o Termo de Verificação de Saldo em Caixa está em conformidade com os extratos, conciliações e Demonstrativos da Razão, mediante análise dos documentos entregues pela comissão de Transição (Doc.1, Doc. 2 e Doc. 3). Informarmos que o extrato

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

002
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itabuna-BA

referente a conta do Banco do Brasil não constava na relação de documentos entregues, no entanto esta Comissão solicitou o referido documento e verificou sua conformidade com as informações prestadas.

II. Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta corrente da Prefeitura ou Câmara em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador.

*A comissão acima citada analisou, também, os saldos bancários, conforme explicito na conclusão anterior, estando junto ao Termo de Verificação os extratos das contas bancárias que a Câmara possui, com os valores nelas existentes no dia **31 de dezembro de 2020**, acompanhados das respectivas conciliações bancárias, não havendo qualquer inconformidade nos valores apresentados.*

Análise: Após verificação dos extratos bancários e respectivas conciliações do dia 31 de dezembro de 2020, certificamos que tais documentos estão em conformidade indicando os valores constantes nos saldos bancários. O Termo de Conferência de Caixa (Doc. 4) apresentado consta assinaturas de dois dos quatros membros que compõem a referida comissão, solicitamos portanto, a assinatura dos demais servidores.

III. Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta.

Foi encaminhado documento contendo a relação das contas bancárias abertas em nome da Câmara Municipal de Itabuna, constando, ainda, o nome da instituição financeira e dados completos de cada conta relacionada, estando em harmonia, inclusive, com a informação inserida no sistema SIGA do TCM/BA, não restando, portanto, dúvidas sobre a veracidade da informação.

002v



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabuna-BA

Jamm

Análise: A Relação das Contas Bancárias (Doc. 5) está em conformidade e devidamente assinado pelo presidente, contador e primeiro secretário.

IV. Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.

No demonstrativo encaminhado a esta comissão, não há valores em posse da Câmara Municipal de Itabuna que pertençam a terceiros. Após a confrontação desta com o razão contábil e o demonstrativo de ingressos e desembolsos extra orçamentários, aferimos pela regularidade da informação, com destaque para os valores que constam em conciliação.

Análise: Após análise efetuada no Demonstrativo do Razão foi identificado o valor de **R\$ 9.666,69** no Passivo Circulante referente a conta 2.1.3.1.1.01.99.02 - Demais Fornecedores a Pagar. Tal valor encontra-se registrado em Restos a Pagar Processados. Desta forma, o valor pertencente a terceiro encontra-se lançado contabilmente e com saldo para sua posterior execução, estando assim em regularidade.

V. Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo: a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores; b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF; c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a data da liquidação.

Em resposta, foram apresentados demonstrativos dos restos a pagar, com cópias anexas dos respectivos empenhos e estando distinguidos em PROCESSADOS, R\$ 9.666,69 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), e NÃO PROCESSADOS, R\$ 452.119,58 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) do exercício de 2020. Além disso, verifica-se a existência de restos a pagar não processados, dos exercícios de 2018 e 2019 nos valores, respectivamente, de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e R\$ 10.836,65 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Am

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabuna-BA

003

Ressalve-se, conforme comprovam o razão contábil e os extratos bancários, que o gestor deixou, em banco, a respectiva disponibilidade financeira para o seu regular cumprimento, estando, portanto, em conformidade com a legislação, em especial o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Análise: Os Demonstrativos dos Restos a Pagar (Doc. 07) apresentados pela Comissão de Transição encontram-se em conformidade com as exigências da legislação tendo sido identificados: a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores; b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF; c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a data da liquidação.

VI. Relação dos Precatórios pendentes de pagamento.

*A gestão e o pagamento dos precatórios **competem exclusivamente** ao Poder Executivo, não havendo qualquer informação a ser prestada pelo Gestor que deixa o cargo.*

Análise: Esta Comissão reitera a informação prestada vez que realmente a competência para tal fim é exclusiva do Poder Executivo.

VII. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes.

*O documento de resposta ao pedido de informação feito por esta comissão relata que **não há dados a serem discriminados em relação à dívida fundada interna desta entidade, sobretudo por competir exclusivamente ao Poder Executivo esta informação.***

Análise: Situação não aplicada à Câmara Municipal, pois compete exclusivamente ao Poder Executivo esta informação.

003v



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabuna-BA

VIII. Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar.

*A partir da leitura do Ofício de resposta subscrito pelo Presidente e por membros da mesa, e com base nos dados do Demonstrativo das Contas do Razão de dezembro de 2020, informamos que **não existem** obrigações de longo prazo para a Câmara Municipal de Itabuna-BA.*

Análise: Ratificamos as informações da Comissão de Transição diante da análise do Demonstrativo do Razão, não estão registradas contabilmente obrigações de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros.

IX. Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes.

*Registramos que **não há** valores a serem relacionados pela Câmara Municipal de Itabuna que estejam atribuídos a títulos da dívida ativa tributária e não tributária, pois compete ao Poder Executivo a gestão da dívida ativa municipal.*

Análise: Situação não aplicada à Câmara Municipal.

X. Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos.

Fui
Foi encaminhada em via digital à Comissão, relação atualizada dos bens patrimoniais existentes em 31 de dezembro de 2020, indicando sua alocação, por setor, e seus tombamentos, a qual encontra-se à disposição, em meio físico, no setor de Patrimônio desta Casa, podendo o novo gestor, caso queira, requerer vistas ou cópia do mesmo junto àquele Setor. A opção pelo envio em arquivo digital se deu por conta do grande número de páginas que geraria custos não necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

004

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itabuna-BA

Após análise do inventário, bem como do relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Inventário e do Demonstrativo das Contas do Razão, esta Comissão destaca que existe a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração das causas e correção da divergência histórica de valores existentes entre o inventário e o DCR, a realização de baixa de diversos bens que, segundo a Comissão de Inventário, não foram localizados fisicamente no Órgão, ainda que registrados no sistema de Patrimônio, apuração de responsabilidade, quando possível, além da indispensável necessidade de reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis por técnicos competentes à sua execução. Tudo isto para que exista sintonia entre o valor registrado junto à contabilidade e o patrimônio.

Análise: Reiteramos a informação exposta pela CTG que já existe um processo administrativo aberto com a finalidade de ajuste do sistema de patrimônio com o contábil, contudo, foi realizado um novo requerimento (em anexo) para apreciação do novo presidente visando avaliar se fará abertura de um novo processo administrativo ou se dará continuidade ao processo já existente.

Declaramos ainda que conforme relação de inventário realizada em dezembro de 2020 os bens lá existentes e seus respectivos tombamentos estão em conformidade com os relacionados no sistema de patrimônio, sendo que os bens não encontrados que enseja o processo administrativo acima referido será fruto de deliberação do novo presidente.

Informamos, ainda, que dos itens constantes do inventário, identificamos a existência de vários que estavam sem uso ou inservíveis para utilização, conforme relação elaborada pela Comissão de Inventário de 2020 presente em tal documento, que deverão ser avaliados pela presidência, podendo estes serem disponibilizados/remanejados para outros setores da administração pública ou baixados como inservíveis.

[Handwritten mark]

XI. Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra.

Os bens de consumo existentes no almoxarifado central da Câmara Municipal de Itabuna, no final do exercício de 2020, foram devidamente relacionados e encaminhados em papel timbrado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

004v

José



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabuna-BA

a esta CTG, contendo, ainda, suas devidas quantidades, valores unitários e totais, não havendo qualquer irregularidade nas informações contidas na relação.

Análise: Foi realizada a verificação dos bens de consumo existentes na relação passada pela antiga Comissão, sendo que foram detectadas algumas inconsistências, tais como produtos vencidos inservíveis para consumo bem como pequenas divergências nas quantidades informadas. Serão apuradas essas diferenças e passadas ao presidente da Casa para sua deliberação.

XII. Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;

Relatamos que foi recepcionado por esta Comissão o devido relatório de controle interno, contendo informações sobre os pontos de controle, achados, recomendações e os resultados obtidos, consoante dispõe a Resolução TCM/BA nº 1.120/05, estando, ainda, acompanhada da devida declaração do gestor, atestando ciência do conteúdo e do parecer exarado pelo Órgão de Controle Interno desta Câmara, não havendo qualquer observação a se fazer quanto ao documento.

Análise: Informamos que após análise realizada no Relatório de Controle Interno, verificou-se que tal relatório aborda todas as exigências constantes na Resolução supracitada, acompanhado da declaração assinada pelo gestor anterior dando ciência do seu conteúdo.

XIII. Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

Em resposta, a Mesa Diretora informou a esta Comissão que as obras e serviços de engenharia que tenham sido já executados, ou que estejam em execução no município de Itabuna, são de responsabilidade da Prefeitura, não havendo o que ser relacionado por esta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

005

faum

Câmara Municipal de Itabuna-BA

Contudo, no tocante ao Poder Legislativo, importa destacar que constam como restos a pagar não processados dois empenhos que são relativos a obras. A primeira no valor R\$ 137.862,65 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referentes a reforma voltada à acessibilidade predial e do telhado do imóvel, a qual já **se encontra concluída**, restando a realização da entrega, por parte da empresa contratada, AGATHA CONSTRUTORA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, dos documentos para composição do processo de pagamento. Já a segunda, no valor de R\$ 245.030,27 (duzentos e quarenta e cinco mil trinta reais e vinte e sete centavos) para reforma elétrica predial, que, conforme informações prestadas pelo agora ex-gestor, em virtude de atrasos causados pela descoberta de erros na dimensão dos quantitativos de alguns itens projetados, não foi possível a sua conclusão no dia aprazado, restando, assim, parte da obra a executar para possibilitar a abertura do processo de pagamento, encontrando-se neste momento suspensa, até autorização de sua retomada pelo novo gestor.

Análise: No que diz respeito às obras em andamento no âmbito do Poder Legislativo, informamos que esta comissão tem ciência da existência das mesmas elencadas pela Comissão de Transição e que existe uma Comissão de Responsabilização para a fiscalização do processo administrativo referente a contratação de empresa de execução de projetos elétricos.

XIV. Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contidas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de:

a) servidores em cargo efetivo; b) servidores em cargo comissionado; c) servidores em cargo celetista; d) servidores com função gratificada; e) servidores à disposição; f) trabalhadores temporários; e g) agentes políticos.

faum

Foi devidamente realizado o levantamento da situação dos servidores da Câmara Municipal de Itabuna-BA, e apresentadas as informações a esta Comissão, estando de acordo com as informações declaratórias desta entidade no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM/BA, tendo, ainda, relacionado o quantitativo de servidores por tipo de vínculo que estes possuem com a Câmara. A relação segue junto aos documentos anexos a este relatório.

005v



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itabuna-BA

Análise: Ratificamos o que consta no relatório da Comissão de Transição, após verificação junto ao SIGA, encontram-se devidamente registrados o quantitativo de servidores por cargo, relação presente no Doc. 13.

XV. Relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;

Registramos que foi apresentada informação sobre a existência apenas do Concurso Público nº 001/2015, que foi homologado no dia 08 de outubro de 2015 e que expirou o seu prazo de validade, em 08 de outubro de 2019. Todos os candidatos classificados dentro do número de vagas foram convocados que compareceram ao chamado e preencheram os requisitos para admissão foram nomeados e empossados. Todos os editais de convocação, bem como os Atos de Nomeação e Posse e as respectivas publicações no Diário Oficial da Câmara encontram-se sob a guarda do Setor de Recursos Humanos, podendo o novo gestor, caso queira, requerer vistas ou cópia da documentação.

Análise: A informação prestada corresponde com o apurado por esta Comissão.

XVI. Relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;

Segundo informações colhidas e apresentadas a esta Comissão, não há qualquer pendência com relação aos pagamentos das verbas remuneratórias de servidores e vereadores.

Análise: Após consulta junto ao Setor de Recursos Humanos e Contabilidade, esta comissão verificou que não existem pendências em pagamentos de servidores. (Declaração em anexo)

XVII. Relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

006

Câmara Municipal de Itabuna-BA

Registramos que, conforme resposta da Mesa Diretora, **não** há nada a informar quanto a repasse de recursos a entidades civis pelo Poder Legislativo.

Análise: Situação não aplicada à Câmara Municipal.

XVIII. Relação de contratos administrativos de despesas continuadas;

Os contratos administrativos que possuem como objeto despesas de natureza continuadas e que estão em vigência foram devidamente relacionados pelo Departamento de Licitações da Câmara, evidenciando, ainda, sua data de expiração para que o novo gestor possua condições de planejar novos procedimentos licitatórios a tempo, evitando, assim, a ocorrência desnecessária de **contratações emergenciais**.

Destaque-se, ainda, que membros desta CTG participaram de dois encontros com o novo gestor, o Senhor José Erasmo Ávila Martins, nas primeiras semanas de janeiro, para conhecimento e tomada de decisões quanto aos contratos e atas de registro de preços com vencimentos nos três primeiros meses de 2021, com o intuito de assegurar a continuidade do serviço e possibilitar o planejamento para o exercício em andamento.

Análise: Certificamos que os membros da CTG efetivamente realizaram reunião para ciência e discussão em conjunto com o novo gestor e equipe a respeito dos contratos administrativos de prestação continuada que se encontram em vigência nesta Casa legislativa, bem como os que se fazem necessários para abertura de processos licitatórios e posterior contratação. A servidora responsável pelo Setor de Licitação disponibilizou a relação dos contratos assinados em 2021 (Relação em anexo).

XIX. Relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver.

Registramos que existe débito junto ao INSS com origem em gestão anterior, sobre o qual a Câmara foi notificada pelo Órgão Previdenciário no exercício de 2019. O novo gestor deverá buscar a apuração do valor atualizado a fim de realizar a sua quitação, mediante o devido processo administrativo.

Ferreira